

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

A DESCONSTRUÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL INSCULPIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Mateus Vinícius Farias de Moraes¹

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar o modelo de seguridade social preconizado pela Constituição Federal de 1988 e a consequente desconstrução do desenho inicial nos anos subsequentes, através de sucessivas emendas. Para tanto, adotou-se como recurso metodológico a revisão bibliográfica de artigos, doutrinas e demais obras que versam sobre a matéria. O trabalho abordou a influência das experiências internacionais de seguridade social na consolidação do sistema brasileiro no âmbito da Constituição de 1988, resultando na adoção de uma política ampla e de caráter universal, revestida do aspecto da cidadania. A conclusão permitiu constatar que o modelo inicialmente consagrado pela Constituição sofreu um constante processo de desconstrução, ao ponto de se distanciar de princípios basilares que constavam de seu traço originário e que constituíam o diferencial dentro desse sistema, tais como o caráter de universalidade, de modo a restringir a sua cobertura e seu alcance.

Palavras-chave: Seguridade Social. Políticas sociais. Proteção social.

ABSTRACT

This article aims to analyze the social security model advocated by the Federal Constitution of 1988 and the consequent deconstruction of the initial design in subsequent years, through successive amendments. Therefore, a bibliographical review of articles, doctrines and other works that deal with the subject was adopted as a methodological resource. The work addressed the influence of international social security experiences on the consolidation of the Brazilian system within the scope of the 1988 Constitution, resulting in the adoption of a broad and universal policy, coated with the aspect of citizenship. The conclusion showed that the model initially enshrined by the Constitution underwent a constant process of deconstruction, to the point of distancing itself from basic principles that were part of its original trait and that constituted the differential within this system, such as the character of universality, so to restrict its coverage and reach.

Keywords: Social Security. Social politics. Social protection.

¹ Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG, Campus Goiás, Cidade de Goiás/GO.
E-mail: mateusmoraes71@gmail.com.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

1 INTRODUÇÃO

A seguridade social é uma política social de fundamental importância no amparo às classes empobrecidas, sobretudo se considerada sob a vertente da previdência social, que se constitui na transferência de uma renda mensal ao segurado-beneficente, de modo que em um contexto social de alto índice de desemprego, fome e pobreza extrema, essa política assume o protagonismo no que tange à proteção e amparo das classes sociais que mais sofrem com as mutações políticas e econômicas.

No Brasil, em que pese a mudança no Governo da República, até pouco tempo a realidade era de recessão, desconstrução das políticas públicas e grave crise econômica, com alto índice de desemprego. Vale mencionar que esse cenário ainda não foi superado por completo, de forma que ainda perduram muitos efeitos das políticas adotadas (ou a ausência delas) no governo anterior de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022). No entanto, o novo governo Lula (2023-2026) sinaliza tanto para a retomada de políticas públicas quanto para a adoção de medidas que visam frear a crise econômico-social e ampliar os postos formais de emprego.

Assim, para garantir proteção social às parcelas da população mais empobrecidas é fundamental que se tenha uma política de seguridade social de ampla cobertura, com vistas a garantir seu alcance ao maior contingente populacional possível, evitando-se, desse modo, a insegurança dessas famílias em momentos tais como o recém-enfrentado pelo Brasil. Disso resulta a inquietação para a elaboração deste trabalho, amparada na necessidade de investigar-se se o modelo inicial desenhado pela Constituição Federal de 1988 consolidou-se no aspecto material. Desse modo, o problema da pesquisa se ancora na seguinte questão: qual foi o tratamento dispensado à política de seguridade social nos anos subsequentes à promulgação da Constituição Federal de 1988?

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Para a abordagem do tema adotou-se como procedimento metodológico a revisão bibliográfica, baseando-se em artigos, doutrinas e demais publicações cujas abordagens permeiam o tema objeto da presente pesquisa.

A análise e discussão do tema se divide em três partes principais. Em um primeiro momento busca-se compreender como se deu a formação da seguridade social no cenário internacional dentro do contexto do Estado Social. Nesta primeira parte, a pesquisa concentra-se na investigação da influência do contexto global de insatisfação social na criação de políticas sociais como a seguridade social. Por conseguinte, no âmbito brasileiro, fortemente influenciado pelas experiências consolidadas no exterior, busca-se analisar a formação da seguridade social dentro do processo constituinte de 1988, chegando-se à compreensão do significado insculpido na Constituição Federal daquele ano. E, por fim, busca-se evidenciar a desconstrução do modelo adotado no Brasil por meio de inúmeras emendas à Constituição.

2 A ORIGEM DAS POLÍTICAS SOCIAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL NO ÂMBITO MUNDIAL

As políticas sociais nos moldes atualmente vigentes se originam em um contexto mundial de pressões sociais por direitos no período do Pós-Segunda Guerra Mundial. O modelo de Estado Liberal não mais se encaixava no contexto de caos deixado pela guerra, havendo pressões pela intervenção estatal em diversos setores da sociedade. Neste cenário, surge o Estado Social com políticas que visavam dar uma resposta ao crescente movimento de pressão pela intervenção estatal nas relações sociais e comerciais.

Por outro lado, em que pese a pressão dos trabalhadores, há de se destacar que o capital também possuía interesse na introdução de uma nova forma de organização do Estado. Ocorre que a Revolução Russa e a crescente expansão das ideias socialistas desenvolvidas por Marx e Engels obrigaram os Estados capitalistas

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

a darem respostas à classe trabalhadora e retomarem sua legitimidade perante outros sistemas. Este cenário forçou os Estados-nação a intervirem na economia e nas políticas sociais, contando com o apoio de setores do mercado. Se configurou então, na geopolítica mundial, uma nova correlação de forças, tendo de um lado os Estados Unidos como única potência capitalista hegemônica e, do outro, a União Soviética liderando o bloco socialista, o que possibilitou a emergência do Estado Social nos países de capitalismo avançado e resultou em uma mudança no papel do Estado no pós-guerra, agora com o perfil mais intervencionista (GOUGH, 1978 *apud* SILVA, 2011, p. 64). Desse modo, para Peter Leonard (1978), citado por Silva (2011, p. 65), a consolidação do Estado Social deu-se em função das necessidades de expansão do capital para conter os efeitos da crise e as lutas dos trabalhadores.

Berwanger (2008, p. 29) sublinha neste período o papel atuante do Estado na promoção de direitos sociais mínimos da população, destacando-se pela proteção do cidadão contra riscos individuais e sociais e a concessão de serviços essenciais para todos. Em complemento, Moreira, citado por Berwanger (2008, p. 29), assenta que o Estado Social é caracterizado “pelo fato de se fazer presente em setores de grande importância social tais como a previdência, a assistência social, a educação, sempre com um sentido intervencionista e direcionador”. Inobstante, dentre as políticas sociais, a seguridade social ocupou o eixo central dos sistemas de proteção social dentro desse modelo de Estado (SILVA, 2011, p. 68).

Quanto à origem da seguridade social, um fator determinante para o seu surgimento é a insatisfação dos trabalhadores quanto às suas condições de trabalho análogas à escravidão nos primórdios da relação moderna de emprego, ante à ausência de normas de regulamentação do trabalho e de proteção ao indivíduo (CASTRO, 2018, p. 41-42). É nessa esteira que surgem as greves e revoltas dos empregados com o escopo de obterem melhores condições de trabalho e subsistência, forçando os Estados a intervirem na relação de emprego e instituírem as primeiras regras de proteção previdenciária do trabalhador (CASTRO, 2018, p. 41-42). Assim, o sistema de proteção social surge como mecanismo capaz de

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



reestabelecer a renda necessária para o trabalhador manter a si e sua família, diante do desemprego e da incapacidade para o trabalho (SILVA, 2011, p. 51).

Nesse contexto, destaca-se o sistema de seguro social de Otto Von Bismarck instituído na Alemanha entre o período de 1883 a 1889, que assegurava aos trabalhadores o seguro-doença, a aposentadoria e a proteção a vítimas de acidentes de trabalho, razão pela qual se constituiu o embrião da política de seguro social no mundo (CASTRO, 2018, p. 46). Entretanto, Silva (2011, p. 90) assevera que esse modelo de seguro social surgiu dentro de um ambiente de pressão por proteção social por parte de setores representantes da classe trabalhadora, de forma que o sistema incorporou as reivindicações das diversas categorias profissionais organizadas, porém, com o objetivo de convertê-las em seu favor, subordinando e contendo as massas. Outrossim, a autora destaca a característica excludente do sistema alemão, uma vez que era centralizado no seguro social e com cobertura restrita aos trabalhadores assalariados e aos seus dependentes, demonstrando que sua instituição não representou um ganho para a classe trabalhadora em sua amplitude (SILVA, 2011, p. 90).

Em contrapartida, no ano de 1944 a Inglaterra instituiu o Plano Beveridge, que surgiu a partir de um reexame dos sistemas previdenciários vigentes à época, tendo como relator o Lord William Henry Beveridge. Desse modo, tomando por base as experiências até aquele momento adotadas, o sistema inglês estabeleceu uma cobertura universal, com abrangência a todos os indivíduos e com a participação compulsória de toda a população (CASTRO, 2018, p. 47).

Os dois tipos de sistema de proteção social (bismarckiano e beveridgiano) consolidaram-se como modelos para a instituição da seguridade social em outros países. A diferença entre ambos está na amplitude de sua cobertura. Enquanto o modelo alemão foca nos trabalhadores assalariados e na contribuição prévia, o que é típico das lógicas de seguro, o modelo inglês preocupa-se em dar cobertura ampla aos cidadãos, preocupando-se com o amparo social para a garantia do mínimo necessário para a sobrevivência, o que é típico dos sistemas de seguridade social.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Silva (2011, p. 50), ao fazer a análise do surgimento das políticas sociais, e, conseqüentemente do sistema de seguridade social a partir da relação entre capital e trabalho, baseada nos estudos de Marx, constata que sua implementação se dá em virtude da necessidade de reprodução do capital, pois a exploração constante e progressiva da força de trabalho decorrente do interesse pelo maior valor de lucro exige medidas na área social de amparo ao trabalhador. Desse modo, a dependência do capital em relação ao trabalho forçou a criação do salário e de políticas sociais, funcionando estas como mecanismos capazes de proporcionar a reprodução e acumulação do capital (SILVA, 2011, p. 50).

Ou seja, as políticas sociais dentro do Estado Social surgem para o atendimento dos interesses tanto do capital quanto da classe trabalhadora. Entretanto, embora exista esta contradição, houve um significativo fortalecimento da classe com a implementação dessas políticas, sobretudo a de seguridade social, pois sua ausência total representaria um verdadeiro extermínio do proletariado, tendo em vista as condições precárias de vida que lhes foram impostas pela industrialização e urbanização. Ademais, uma sociedade capitalista sempre será pautada na reprodução e acumulação do capital, cabendo à classe operária utilizar-se dos mecanismos do Estado para o próprio fortalecimento e a instituição de um novo modelo de sociedade.

O processo de consolidação do sistema de seguridade social brasileiro vigente não foi diferente, uma vez que o cenário interno no contexto da constituinte de 1988 indicava uma importante retomada de direitos, o que possibilitou uma correlação de forças entre a classe trabalhadora e representantes da classe dominante, garantindo benefícios para ambos os lados, conforme se verá a seguir.

3 A FORMAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL NO PROCESSO CONSTITUINTE DE 1988

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

No Brasil, alguns fatores sociais e políticos influenciaram o debate ocorrido no processo Constituinte de 1988 no que tange à disposição acerca da seguridade social. Convém lembrar que o país vivia um recente processo de redemocratização após a Ditadura Militar-Empresarial (1964-1984), período marcado pela repressão, perseguição e violação de Direitos Humanos, o que colocava em pauta a garantia de liberdades individuais e coletivas e direitos sociais básicos, incluindo-se a proteção social como norte da atuação do Estado.

O que se extrai da análise desse feito é que, a exemplo do que ocorreu na Europa, a seguridade social, dentro do contexto de políticas sociais, se estabeleceu no Brasil por meio de um processo de pressões sociais, em que forças antagônicas atuaram em prol de seus interesses. Por esta razão, Berwanger (2008, p. 53) considera o momento histórico vivido no país durante a constituinte de 1988 como fundamental para a relevância dada à seguridade social dentro da Constituição Federal. Tratava-se do Estado Social que chegava ao Brasil com atraso, obtendo a seguridade social, em função disso, tratamento mais amplo em relação às constituições anteriores, possibilitando que matérias anteriormente tratadas por legislação ordinária fossem alçadas à qualidade de direitos fundamentais, de ordem constitucional (BERWANGER, 2008, p. 53).

Silva (2011, p. 94) cita Boschetti (2004) para afirmar a natureza híbrida do sistema de seguridade social implementado pela Constituição Federal de 1988, uma vez que foram adotados tanto direitos que exigem a contribuição a partir do trabalho, a exemplo da previdência, como direitos de caráter universal e seletivos, referindo-se à saúde e assistência social, respectivamente. Dessa forma, para a autora:

As diretrizes e objetivos que compõem a orientação estabelecida pela Constituição Federal de 1988 acerca da organização da seguridade social, bem como as definições de seguridade social, saúde, previdência e assistência social, confirmam esse caráter híbrido, que de certa forma, reflete a correlação de forças que se estabeleceu no processo constituinte (SILVA, 2011, p. 94).

A participação popular no processo constituinte de 1988 se deu através da Assembleia Nacional Constituinte - ANC, estruturada com o objetivo de assegurar a

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

aproximação dos constituintes com a sociedade, possibilitando a participação desta através de propostas de emendas populares, por mensagens enviadas pela rede de correios e pela contribuição em debates nas subcomissões temáticas, podendo ser exercida diretamente pelo cidadão ou através da entidade em que estivesse inserido (SOUZA, 2011 *apud* SILVA, 2011, p. 94).

Em que pese o palco de negociações, *lobbies* e impasses no âmbito da ANC (BERWANGER, 2008, p. 79), a atuação popular nas áreas temáticas mostrou-se de fundamental importância para a pressão e conquistas para a classe trabalhadora, como ocorreu com a seguridade social. No entanto, as forças de direita e de centro-direita atuavam em maior quantidade devido ao número ainda reduzido de parlamentares de esquerda, ficando o protagonismo de luta pela garantia de direitos sociais reservado aos movimentos sociais, adquirindo maior peso conforme sua concentração (SILVA, 2011, p. 95-96).

Os debates na constituinte de 1988 se deram por meio de 24 subcomissões, divididas por tema. A seguridade social foi tratada dentro da subcomissão de saúde, seguridade e meio ambiente, que integrava a Comissão da Ordem Social (BOSCHETTI, 2011 *apud* SILVA, 2011, p. 95-96), cujos desenhos iniciais foram marcados pela atuação preponderante do movimento sanitário, assegurando a centralidade da discussão em torno da saúde e garantindo a positivação de várias deliberações retiradas em suas Conferências Nacionais (SILVA, 2011, p. 96). No relatório final elaborado pela Comissão integrou-se os princípios da seguridade social e incluiu-se no conceito o modelo tripartite de saúde, previdência e assistência, com a indicação do sistema de financiamento da política, realizando-se por toda a sociedade mediante as contribuições sociais e dos recursos oriundos do orçamento fiscal do Estado (BOSCHETTI, 2006 *apud* SILVA, 2011, p. 96). Na ocasião, a aliança partidária emergente que ficou conhecida como “centrão” (união de partidos de direita e de centro-direita) atuou na tentativa de alterar o que se tinha construído até aquele momento nas subcomissões, conseguindo modificar muito do que fora aprovado, inclusive na área da saúde (SILVA, 2011, p. 96-97). Talvez o principal motivo para o

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

êxito dos parlamentares que integravam aquele bloco é o fato de estarem situados em um momento do processo legislativo constituinte que não mais comportava a participação popular. Os partidos que compunham o bloco da esquerda, por serem minoria, não dispunham de força suficiente para disputar com o novo bloco político emergente, sobrepondo-se, dessa forma, as ideias estabelecidas pelo “centrão”.

Apesar das modificações, Silva (2011, p. 97) afirma que ao final do processo constituinte foi possível auferir-se conquistas significativas nas áreas da seguridade social em construção naquele momento, tomando-se por base as disposições vigentes acerca da matéria. A assistência passou a compor o conceito de seguridade social e, como tal, foi alçada ao *status* de política social. A saúde obteve o caráter de universalidade dentro da política de seguridade social, como resultado das conquistas obtidas pela atuação do movimento sanitário. Já na área da previdência social, a autora salienta a ampliação de direitos como: piso mínimo de benefícios iguais ao salário-mínimo; irredutibilidade dos valores dos benefícios; valor da aposentadoria não inferior ao último salário recebido; e aposentadoria por tempo de trabalho, independente de outros fatores como limite de idade e da contribuição direta (SILVA, 2011, p. 97).

Fazendo um breve recorte em relação aos trabalhadores rurais, cabe citar algumas regras específicas que significaram ganhos expressivos para este público. Nesse sentido, Berwanger (2008, p. 80) salienta que, apesar de predominar a proposta de contribuição dos trabalhadores rurais nos mesmos parâmetros dos urbanos, após muitas negociações e fusões de emendas entre deputados, chegou-se à implementação de regras próprias para os rurais, incluindo na redação o agricultor familiar, o pescador artesanal e o garimpeiro, estes classificados como segurados especiais. Entre as regras específicas, a autora cita a forma de contribuição própria criada para os agricultores que vivem em regime de economia familiar – que consiste na incidência de uma alíquota sobre o resultado da comercialização de seu produto –, a equiparação em direitos do empregado rural ao

PROMOÇÃO



APOIO



urbano e a redução da idade mínima para a aquisição do direito à aposentadoria por idade (BERWANGER, 2008, p. 80-81).

Portanto, a Carta Federal estruturou a seguridade social como um conjunto de políticas voltadas à saúde, à previdência e à assistência social, configurando-se o sistema tripartite. Esse desenho ainda representou uma vitória para a classe trabalhadora, eis que se tratava de um instrumento amplo de proteção social. No entanto, a amplitude inicialmente prevista ficou apenas no papel, uma vez que nos anos subsequentes, além de não se materializar, foram realizadas sucessivas emendas à Constituição com o intuito de restringir e limitar a cobertura da seguridade social, especialmente no âmbito da previdência.

4 O SIGNIFICADO DE SEGURIDADE SOCIAL INSTITUÍDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E SUA DESCONSTRUÇÃO AO LONGO DOS ANOS

Conforme acentuado anteriormente, o significado de seguridade social adotado pela Constituição Federal é um reflexo dos conflitos e disputas travadas no processo constituinte de 1988, o que se evidencia ao analisarmos as disposições da matéria no texto constitucional.

A seguridade social é definida pelo artigo 194 da Constituição Federal como “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL [CF/1988], 2021, art. 194, caput). Para a Silva (2011, p. 98), esse dispositivo comporta a essência do significado de seguridade social, tendo os direitos à saúde, à previdência e à assistência social como partes integrantes de um conjunto de ações que formam um sistema de proteção social.

Em relação à saúde, o artigo 196 da Carta Constitucional a conceituou como um direito de todos e dever do Estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

recuperação” (BRASIL [CF/1988], 2021, art.196, caput). Trata-se, portanto, de um direito universal e gratuito, independentemente de contribuição prévia, competindo ao Sistema Único de Saúde (SUS) a execução das ações e serviços públicos da área (BRASIL [CF/1988], 2021, art.198, caput, I, II e III).

Quanto à previdência social, a redação originária do art. 201, § 1º, da Constituição, garantia a participação dos benefícios da previdência a qualquer pessoa, mediante contribuição na forma dos planos previdenciários. No entanto, com o advento da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, instituiu-se o Regime Geral da Previdência, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados o equilíbrio financeiro e atuarial (BRASIL [CF/1988], 2021, art. 201, caput), reforçado posteriormente pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e pela Emenda Constitucional 47, de 2005. Já a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, conhecida popularmente como Reforma da Previdência, reduziu o valor dos benefícios, estabeleceu novas regras de acesso e ampliou a idade mínima para homens e mulheres.

Para Silva (2011, p. 98-99), essas mudanças atribuíram características do seguro privado à previdência e a distinguiram, como sistema diferenciado, dentro da seguridade social, aproximando-a do modelo alemão (bismarckiano), e, conseqüentemente, afastando-a do modelo inglês (beveridgiano). Não é difícil chegar a essa conclusão se analisarmos ambos os modelos e compararmos os textos no antes e no pós-alteração constitucional. Basta lembrarmos que o modelo alemão se restringe a situações específicas de incapacidade para o trabalho, excluindo grande parte dos cidadãos que não auferem nenhum tipo de renda, além de possuir características de seguro privado. Já o modelo inglês é muito mais amplo e universal, comportando maior número de benefícios e constituído a partir do primado de combate à pobreza.

Por fim, quanto à assistência social, o artigo 203 da Constituição disciplina que “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]” (BRASIL [CF/1988], 2021, art. 203, caput). Ou

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

seja, a exemplo do que ocorre com o direito à saúde, não se exige contribuição prévia para o gozo dos benefícios e serviços socioassistenciais. Não obstante, entre os objetivos exarados nos incisos desse artigo encontram-se: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparo aos carentes (crianças e adolescentes); inclusão social das pessoas portadoras de deficiência; e garantia de um benefício destinado aos idosos e portadores de deficiência que comprovarem não possuir meios para garantir a própria existência.

Vale ressaltar ainda que a Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Poder Público a competência para organizar a seguridade social, com base nos objetivos expostos no artigo 194, parágrafo único: universalidade da cobertura e do atendimento; igualdade na prestação de serviços às populações urbanas e rurais; seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade na participação no custeio; diversidade da base de financiamento; caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Ao analisar o significado da seguridade social expresso na Constituição brasileira, Silva (2011, p. 101) afirma que se trata de uma orientação destinada ao Poder Público para a organização de um sistema de proteção social amplo e coeso, com o objetivo de assegurar direitos atinentes à saúde, à previdência e à assistência social, tendo como base a promoção da cidadania e a garantia de um padrão de vida mínimo, diversificando as fontes de financiamento do sistema com gerência democrática e de alcance universal. No entanto, a autora enfatiza que essa orientação estabelecida pela Constituição não foi seguida pelo Poder Público, pelo contrário, sucedeu-se um intenso e permanente processo de desmonte do modelo de seguridade social expresso na Carta Federal de 1988, destacando-se o abandono dos princípios gerais da seguridade social; a resistência à adoção de um financiamento que considere a equidade na participação do custeio; a organização fragmentada das políticas que compõem a seguridade, cada uma com gestão própria;

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

e as mudanças recorrentes no texto constitucional que atribuem à previdência características de seguro privado (SILVA, 2011, p. 101-102).

O distanciamento do modelo inicialmente estabelecido nos mostra que a contradição e o conflito de interesses que marcaram o processo constituinte revelaram-se de fundamental importância na construção do significado de seguridade social almejado pelos trabalhadores, pois o sistema inicialmente estruturado possuía como característica principal a realização de justiça social através da cobertura ampla, universal e de garantia do mínimo existencial necessário à sobrevivência. Quando os movimentos sociais e representantes populares puderam ter maior voz no processo conseguiram obter ganhos significativos, contudo, na medida em que novas configurações políticas, econômicas e sociais foram se estabelecendo o capital investiu fortemente sobre os direitos conquistados pelos trabalhadores, atuando progressivamente na desconstrução e conversão do modelo de seguridade social brasileiro.

Outrossim, a desconstrução do sistema de seguridade instituído na Constituição também sofreu influência do cenário externo. Isso porque a implementação tardia do Estado Social no Brasil acarretou graves empecilhos à sua concretização, pois se deu em um momento de desgaste internacional desse modelo estatal, havendo uma forte influência das ideias neoliberais que sustentavam a readequação do papel do Estado na intervenção e patrocínio de políticas sociais (CLÁUDIA PEREIRA *apud* CASTRO, 2018, p. 49). Ou seja, a tentativa de instituição de um Estado Social no Brasil ocorreu no período em que o mundo discutia a redução de gastos públicos com políticas sociais, o que afetou o âmbito interno e impediu que o Brasil atingisse o Estado Social (CASTRO, 2018, p. 49) e consolidasse a seguridade social tal qual desenhada inicialmente na Constituição.

De todo modo, a necessidade de implementação dessa política ainda não foi superada, porém, o quadro social atual exige a adoção de um modelo que incorpore o princípio da cobertura ampla e irrestrita, visando a realização de justiça social através da redistribuição de renda e do amparo aos socialmente desprotegidos. É

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



nesta esteira que a previdência social assume fundamental importância dentro da seguridade social, porquanto caracteriza-se pela redistribuição direta de renda a públicos socialmente empobrecidos. Contudo, há de se ressaltar que esta política está vinculada ao trabalho assalariado e à contribuição compulsória, conforme o modelo atualmente vigente no país, havendo igualmente a necessidade da criação de novas formas de contribuição visando a ruptura com a lógica do seguro privado.

5 CONCLUSÃO

Em um cenário de pressão popular mundial gerada pelo desgaste do Estado Liberal, no segundo Pós-Guerra, as políticas sociais ressurgem para atenderem às necessidades básicas da classe trabalhadora, de modo que o Estado passou a ser o promotor de tais políticas, como o amparo nas situações de velhice, de incapacidade para o trabalho e de desemprego. Porém, por resultar de um conflito de classes, a instituição das políticas sociais, tais como a conhecemos, também apresentou vantagens ao capital, em maior ou menor escala, dependendo da configuração da correlação de forças existentes no momento de sua instituição.

No que tange à seguridade social, a experiência internacional influenciou o modelo adotado no Brasil pela Constituição Federal de 1988, entretanto, o desenho inicial caracterizado pela universalidade e cobertura ampla, na prática, nunca se materializou, pelo contrário, sofreu um constante processo de corrosão do seu significado original, que em parte se deu pela nova correlação de forças políticas e sociais nos pós-constituinte, e em parte pelo fato do sistema idealizado pela Constituição assentar-se no modelo de Estado Social, que chegava demasiadamente atrasado no Brasil, momento em que a configuração geopolítica internacional vivenciava um desgaste desse ideal estatal, com redução dos gastos públicos na implementação de políticas sociais.

De todo modo, em que pese as sucessivas alterações realizadas no texto constitucional, a seguridade social segue sendo uma importante política de proteção

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



social, razão pela qual deve ser objeto constante da luta da classe trabalhadora, com vistas à reafirmação e implementação dos seus direitos. Não obstante, o atual cenário social aponta para a necessidade da reaproximação da seguridade social aos seus princípios originários, bem como sua desvinculação do trabalho assalariado como fator preponderante para acesso ao sistema, sob pena de exclusão social e restrição da sua cobertura, haja vista que não se vislumbra um cenário de pleno emprego em uma sociedade capitalista como a do Brasil.

REFERÊNCIAS

BERWANGER, Jane Lúcia Wilhelm; **Previdência rural: inclusão social**. 2ª ed. 2008, 3ª reimpr, Curitiba; Jarua, 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 06 jun. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF. Planalto. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 06 jun. 2023.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; **Manual de direito previdenciário** / Carlos Alberto Pereira de Castro, João Batista Lazzari. – 21. ed., rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da; **(Des) estruturação do trabalho e condições para a universalização da Seguridade Social no Brasil**. Brasília; Universidade de Brasília – UnB – 2011.

PROMOÇÃO



APOIO

